



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **INDICAÇÃO 0132/2017**

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, para que junto ao setor competente envie a esta casa de leis, Projeto de Lei que disponha sobre a alteração da redação do § 1º do artigo 1º da lei 3629/13, definindo como de baixa renda o proprietário de animal, residente neste Município de Itapeva/SP, que tenha ganho de até três salários mínimos. (Modelo anexo).

#### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo da presente alteração é ampliar os benefícios já previstos na lei 3629/13 que garantira o aumento do atendimento de animais no município de Itapeva-SP.

Pelo exposto, aguardamos resposta e as possíveis providências para o assunto.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de fevereiro de 2017.

**ALEXSANDER FRANSON**

**VEREADOR – PMDB**

#### **PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a alteração da redação do § 1º do artigo 1º da lei 3629/13.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo **APROVA**  
o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 1º da lei 3629/13, com a seguinte redação:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

“Art. 1º .....

§ 1º Para efeitos desta lei, define-se como baixa renda o proprietário de animal, residente neste Município de Itapeva-SP, que tem ganho de até três salários mínimos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.